



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h45** do dia **12 de setembro de 2023**, no Departamento de Compras deste Município, situado a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **12 de setembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de São José do Cerrito, situada no endereço citado no **item 1.2**.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para as unidades administrativas do Município de São José do Cerrito, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São José do Cerrito e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>

- d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

Obs. As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta impressa, o arquivo contendo a proposta em forma digital, através do aplicativo de autocotação (Sistema Betha), disponível no site do Município, junto ao arquivo deste Edital.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São José do Cerrito.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**,



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo “E”.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre **o preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### **9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades e nos locais a serem informados pela Secretaria Solicitante, sendo este em qualquer local do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em horário de expediente normal do Município.

9.1.1 - Os horários para entrega deverá ser das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, sendo que fora desses horários os produtos não serão recebidos, ficando a licitante vencedora passível de multa por descumprimento contratual.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Município de São José do Cerrito efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária vigente as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail (constante da proposta da licitante vencedora) e/ou pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina– DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de São José do Cerrito para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação:





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

14.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), por cada 10 minutos de atraso, sobre os pedidos não entregues.

14.2.2 - aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3.1 e 14.4, acrescida do cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de 3 (três) sanções dispostas no subitem 14.2.1.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial:

14.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1, 14.2 e 14.3.1** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.5 - A Administração Municipal de São José do Cerrito poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

15.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de São José do Cerrito, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3242-1111, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações,



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

### **18 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

18.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas, Fundos e Fundações do Município de São José do Cerrito.

### **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – RELAÇÃO DE ITENS.

São José do Cerrito, SC, 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
**Prefeito de São José do Cerrito**



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**ANEXO “A”**

## **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de São José do Cerrito, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Cerrito, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ANEXO “B”

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, instaurado pelo Município de São José do Cerrito, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

### ANEXO “D”

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, localizado na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 Centro, neste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.\*\*\*.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*.117.959-\*\*, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 038/2023, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos produtos discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Cerrito não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 038/2023 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

São José do Cerrito, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**DETENTORA**

**Testemunhas:**

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

### ANEXO “E”

### RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150 UN	ABAFADORES DE SOM (RUIDO)	84,8200	12.723,00
2	900 UN.	ABRAÇADEIRA 1/2	2,8000	2.520,00
3	900 UN.	ABRAÇADEIRA 1,0	3,5000	3.150,00
4	900 UN	ABRACADEIRA 3/4	3,2500	2.925,00
5	300 UN	ADAPTADOR T3 SAÍDAS	7,9000	2.370,00
6	150 LAT	ADESIVO DE CONTATO 195G- COLA DE SAPATEIRO	28,0000	4.200,00
7	150 UN.	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR	18,0000	2.700,00
8	150 UN.	ADESIVO SELANTE PU	27,5000	4.125,00
9	150 UN.	AGUA RAZ 5 LITROS	124,0000	18.600,00
10	150 UN.	AGUA RAZ 900 ML	23,0000	3.450,00
11	30 UN.	ALICATE DE BICO	52,0000	1.560,00
12	45 UN	ALICATE DE CORTE	48,0000	2.160,00
13	30 UN	ALICATE DE PRESSÃO	59,5000	1.785,00
14	90 UN.	ALICATE UNIVERSAL 8,0 POL	44,0000	3.960,00
15	60 UN.	ANCINHO COM CABO 14 DENTES	32,0000	1.920,00
16	105 UN.	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO COM GUIA	14,8000	1.554,00
17	60 UN.	ARALDITE BISNAGA 16G	29,0000	1.740,00
18	150 RL	ARAME FARPADO 500M	510,0000	76.500,00
19	900 KG	ARAME LISO GALVANIZADO NR 10	25,0000	22.500,00
20	150 RL	ARAME LISO OVALADO 16/14 1250m	980,0000	147.000,00
21	900 KG	ARAME RECOZIDO 18	19,0000	17.100,00
22	1800 M³	AREIA FINA	210,0000	378.000,00
23	1800 M³	AREIA GROSSA	249,0000	448.200,00
24	1200 SC	ARGAMASSA SC 20 KG ACI	17,9000	21.480,00
25	900 SC	ARGAMASSA SC 20 KG ACII	34,0000	30.600,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

26	60 UN.	ARMARIO COM ESPELHO	89,0000	5.340,00
27	690 UN.	ARRUELA 1/2	0,8000	552,00
28	750 UN.	ARRUELA 1/4	0,3000	225,00
29	690 UN.	ARRUELA 3/4	1,2000	828,00
30	690 UN.	ARRUELA 3/8	0,5000	345,00
31	750 UN.	ARRUELA 5/16	0,4500	337,50
32	690 UN.	ARRUELA 5/8	1,3000	897,00
33	450 UN.	ARRUELA 7/8	2,0000	900,00
34	90 UN.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	118,0000	10.620,00
35	90 UN.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL	42,0000	3.780,00
36	90 UN.	AVENTAL DE RASPA	69,0000	6.210,00
37	90 UN.	BANDEJA DE PINTURA	9,8000	882,00
38	180 M	BOBINA DE ALUMINIO 50 X 0,40	43,0000	7.740,00
39	180 UN.	BOCAL PARA LÂMPADA	5,8000	1.044,00
40	90 UN.	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	26,8000	2.412,00
41	60 UN.	BOMBA PARA AGUA SUBMERSA MOD. 650	365,0000	21.900,00
42	300 PAR	BOTAS DE BORRACHA NUMEROS DIVERSOS	79,0000	23.700,00
43	300 PAR	BOTINA NUMEROS DIVERSOS	74,0000	22.200,00
44	60 UN.	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO	26,0000	1.560,00
45	60 UN.	BROCA 6 MM AÇO RÁPIDO	9,0000	540,00
46	60 UN.	BROCA 8 MM AÇO RÁPIDO	11,0000	660,00
47	60 UN.	BROXA PARA PINTURA	11,9000	714,00
48	1500 UN.	CABO MULTIPLEXADO 10 MM MONOFÁSICO	4,8000	7.200,00
49	300 UN.	CABOS EM MADEIRA PARA FERRAMENTAS DIVERSAS	23,0000	6.900,00
50	120 UN.	CADEADO 30mm	23,0000	2.760,00
51	120 UN.	CADEADO 40mm	36,0000	4.320,00
52	90 UN.	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 500 LITROS	285,0000	25.650,00
53	90 UN.	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 310LTS	240,0000	21.600,00
54	60 UN.	CAIXA SIFONADA 100mm	22,0000	1.320,00
55	1800 SC	CAL DE PINTURA 8 KG	16,8000	30.240,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

56	600 SC	CAL HIDRATADO 20 KG	26,0000	15.600,00
57	300 UN.	CANALETA P/ FIO 2,0 MM C/ ADESIVO 2M	10,8000	3.240,00
58	150 UN.	CAP 25 MM SOLDAVEL	1,8000	270,00
59	150 UN.	CAP ESGOTO 100 MM	7,5000	1.125,00
60	150 UN.	CAP ESGOTO 50 MM	3,5000	525,00
61	150 UN.	CAPA DE CHUVA FORRADA TAMANHO G	34,0000	5.100,00
62	150 UN.	CAPA DE CHUVA FORRADA TAMANHO GG	36,8000	5.520,00
63	150 UN	CAPACETE DE SEGURANÇA	39,0000	5.850,00
64	90 UN.	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 70 LITROS PNEU E CAMARA	225,0000	20.250,00
65	60 UN.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	12,8000	768,00
66	60 UN.	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	12,8000	768,00
67	90 UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500WATTS	59,8000	5.382,00
68	180 UN.	CILINDRO PARA FECHADURA	29,0000	5.220,00
69	1800 SC	CIMENTO 50 KG	48,0000	86.400,00
70	90 UN	COLA P/ CANO SOLDÁVEL 75g	9,0000	810,00
71	150 UN.	COLETE REFLETIVO	44,0000	6.600,00
72	150 UN.	COLETE DE SEGURANÇA	48,0000	7.200,00
73	300 UN.	COLUNA PARA LAVATORIO (CORES DIVERSAS)	109,0000	32.700,00
74	150 KG	CORDA MEDIA KG	24,0000	3.600,00
75	150 KG	CORRENTE 6 MM KG	35,0000	5.250,00
76	150 UN	DISCO DE AÇO CORTE 7,0 X 1,80	11,0000	1.650,00
77	150 UN	DISCO DE CORTE 7 X 3,20	10,0000	1.500,00
78	150 UN	DISCO DESBASTE 7.0	17,5000	2.625,00
79	150 UN.	DISJUNTOR 32A MONOFASICO	14,0000	2.100,00
80	150 UN	DISJUNTOR 40A MONOFASICO	18,0000	2.700,00
81	90 UN.	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº1	22,0000	1.980,00
82	90 UN.	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº2	29,0000	2.610,00
83	90 UN.	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº3	37,0000	3.330,00
84	180 UN.	DOBRADIÇA ZINCADA 2,5 POL	1,8000	324,00
85	180 UN.	DOBRADIÇA ZINCADA 3,0 POL	3,7000	666,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

86	300 UN.	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 POL	6,0000	1.800,00
87	90 UN.	DOBRADIÇA ZINCADA 4,0 POL	7,5000	675,00
88	600 KG	ELETRODOS KG 6013	29,0000	17.400,00
89	150 UN.	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM	8,5000	1.275,00
90	60 UN	ENXADA SEM CABO	34,0000	2.040,00
91	90 UN.	ESPUMA EXPANSIVA 480G	35,2000	3.168,00
92	150 UN	ESTICADORES ARAME LISO COM CATRACA ROSETA	19,0000	2.850,00
93	150 UN	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE FERRO	69,0000	10.350,00
94	150 UN	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	65,0000	9.750,00
95	150 UN	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	49,0000	7.350,00
96	150 UN.	FECHADURA PARA BANHEIRO	49,0000	7.350,00
97	60 UN.	FECHADURA PARA MOVEIS	24,0000	1.440,00
98	300 BR	FERRO CA 50 1/4 BARRA 12M	36,0000	10.800,00
99	300 BR	FERRO CA 50 3/8 BARRA 12M	72,0000	21.600,00
100	450 BR	FERRO CA 50 5/16 BARRA 12M	49,0000	22.050,00
101	300 BR	FERRO CA 60 4,2 MM BARRA 12M	19,0000	5.700,00
102	90 UN.	FILTRO PARA FOSSA DE CONCRETO 90X90	398,0000	35.820,00
103	1500 M	FIO COBRE 1,5 MM	1,7500	2.625,00
104	900 M	FIO COBRE 10 MM	10,2500	9.225,00
105	1800 M	FIO COBRE 2,5 MM	2,7000	4.860,00
106	900 M	FIO COBRE 6 MM	6,0000	5.400,00
107	1800 M	FIO PARA ROÇADEIRA 3 MM	1,6000	2.880,00
108	150 UN	FITA ISOLANTE 20mt	10,8000	1.620,00
109	150 UN.	FITA SINALIZADORA DE TRÂNSITO ROLO ZEBRADA 200 M	24,0000	3.600,00
110	150 UN	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	3,9000	585,00
111	120 UN	FLEXIVEL PARA CAIXA DE DESCARGA 5CM	8,8000	1.056,00
112	60 UN	FOICE SEM CABO	44,0000	2.640,00
113	1500 M <sup>2</sup>	FORRO DE PINUS	32,0000	48.000,00
114	900 M <sup>2</sup>	FORRO PVC BRANCO 100 X 7 MM	27,0000	24.300,00
115	150 UN.	FOSSA SÉPTICA 90 X 90 CONCRETO C/ TAMPA	365,0000	54.750,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

116	300 UN	GLOBO FIX	1,9000	570,00
117	150 KG	GRAMPO DE CERCA	21,0000	3.150,00
118	60 UN.	GRAMPO PARA FIO	2,9000	174,00
119	150 UN.	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNO	11,0000	1.650,00
120	150 UN	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO	13,0000	1.950,00
121	150 UN	INTERRUPTOR EXTERNO MADEIRA	9,8000	1.470,00
122	150 UN.	INTERRUPTOR INTERNO	11,8000	1.770,00
123	150 UN.	JANELA BASCULANTE 40 X 60 DE ALUMÍNIO	114,9000	17.235,00
124	240 UN	JANELA MADEIRA EUCALIPTO 1 X 1,20	309,9000	74.376,00
125	300 UN	JOELHO 75 ESGOTO	8,9000	2.670,00
126	300 UN.	JOELHO ESGOTO 100MM	6,8000	2.040,00
127	300 UN.	JOELHO ESGOTO 40 MM	2,2000	660,00
128	300 UN	JOELHO ESGOTO 50mm	2,8000	840,00
129	300 UN.	JOELHO LR 25 X 1/2	4,8000	1.440,00
130	600 UN.	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	1,2000	720,00
131	600 UN	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	1,3000	780,00
132	90 UN.	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	89,0000	8.010,00
133	300 UN.	LÂMPADA FLUORESCENTES 40 WTS	19,0000	5.700,00
134	300 UN.	LÂMPADA LED 12 WTS	9,7000	2.910,00
135	300 UN.	LÂMPADA LED 15 WTS	12,2000	3.660,00
136	300 UN.	LAVATORIO (CORES DIVERSAS)	165,0000	49.500,00
137	120 UN	LIMA CHATA 8.0 POL	21,0000	2.520,00
138	75 UN.	LIMA P/ MOTOR SERRA	8,8000	660,00
139	60 UN	LINHA DE NYLON 0.80	17,0000	1.020,00
140	150 M	LIXA 60 P/ MADEIRA	6,0000	900,00
141	150 PAR	LUVA VAQUETA	24,0000	3.600,00
142	300 UN.	LUVA DE ESGOTO 40 MM	1,2000	360,00
143	300 UN.	LUVA DE ESGOTO 50 MM	2,3000	690,00
144	300 PAR	LUVA DE RASPA 09CM	17,8000	5.340,00
145	300 UN.	LUVA ESGOTO 100MM	8,7000	2.610,00





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

146	150 UN	LUVA GLADIADOR	18,0000	2.700,00
147	150 UN.	LUVA LR 25 X 1/2	5,6000	840,00
148	150 PAR	LUVA MULTITATO	9,0000	1.350,00
149	300 UN.	LUVA SOLDABEL 20 MM	1,1000	330,00
150	300 UN.	LUVA SOLDABEL 25MM	1,2000	360,00
151	300 UN.	LUVA SOLDABEL 40MM	1,6000	480,00
152	300 UN.	LUVA SOLDABEL 50MM	2,3000	690,00
153	60 UN.	MACACAO PARA MECANICO	149,0000	8.940,00
154	300 UN.	MANGUEIRA GÁS 1,25 METROS	17,0000	5.100,00
155	3000 M	MANGUEIRA PRETA 1,0 X 2,5	3,4000	10.200,00
156	6000 M	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0	1,8000	10.800,00
157	4500 M	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	2,6000	11.700,00
158	300 M	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM	5,2000	1.560,00
159	150 UN.	MARCO DE PORTA 14 CM C/ VISTA EUCALIPTO	249,0000	37.350,00
160	150 UN.	MARCO DE PORTA 14 CM C/ VISTA PINUS	189,0000	28.350,00
161	30 UN	MARTELO COM CABO	38,0000	1.140,00
162	30 UN.	MASCARA AUTOMATICA PARA SOLDA	175,0000	5.250,00
163	300 UN.	MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA	4,8000	1.440,00
164	90 GL	MASSA ACRILICA 3,6L	59,0000	5.310,00
165	90 LAT	MASSA CORRIDA 18L	159,0000	14.310,00
166	90 GL	MASSA CORRIDA 3,6L	52,0000	4.680,00
167	150 UN.	OLEO 2 T 500ML	29,0000	4.350,00
168	60 UN	PÁ DIREITO SEM CABO	39,8000	2.388,00
169	60 UN	PÁ TORTO SEM CABO	39,8000	2.388,00
170	1800 UN.	PALANQUE CONCRETO 10 X 10 X 2,00 M	54,0000	97.200,00
171	1800 UN.	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 X 2,00M	34,0000	61.200,00
172	450 UN.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3,0	6,0000	2.700,00
173	450 UN.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5,0	7,0000	3.150,00
174	450 UN.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3,0	3,2000	1.440,00
175	450 UN.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5,0	3,9000	1.755,00



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

176	450 UN.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3,0	2,8000	1.260,00
177	450 UN.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5,0	3,3000	1.485,00
178	450 UN.	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35	0,1000	45,00
179	450 UN.	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50	0,3500	157,50
180	450 UN.	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 70	0,5000	225,00
181	450 UN.	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 50	0,7500	337,50
182	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3,0	6,0000	2.700,00
183	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 5,0	7,5000	3.375,00
184	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 8,0	8,0000	3.600,00
185	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 2,5	13,0000	5.850,00
186	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 5,0	17,0000	7.650,00
187	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 7,0	19,0000	8.550,00
188	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2,5	3,5000	1.575,00
189	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5,0	4,8000	2.160,00
190	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 7,0	5,1000	2.295,00
191	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3,0	2,4000	1.080,00
192	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3,0	8,5000	3.825,00
193	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4,0	9,5000	4.275,00
194	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5,0	13,0000	5.850,00
195	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 7,0	29,0000	13.050,00
196	9000 UN	PARAFUSO TELHEIRO	1,2000	10.800,00
197	1500 M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA N.1	198,0000	297.000,00
198	90 PAR	PENEIRA DE PROTEÇÃO (ROÇADEIRA) PAR	59,0000	5.310,00
199	60 UN.	PICARETA LARGA COM CABO	98,0000	5.880,00
200	150 UN.	PINCEL 1,5 POLEGADAS	7,0000	1.050,00
201	150 UN.	PINCEL 2,5 POLEGADAS	13,0000	1.950,00
202	150 UN.	PINCEL 3 POLEGADAS	19,0000	2.850,00
203	90 UN.	PINCEL 4 POLEGADAS	22,0000	1.980,00
204	150 UN.	PINCEL DE 1 POLEGADA	4,5000	675,00
205	1800 M <sup>2</sup>	PISO CERAMICO DE PRIMEIRA (A)	29,8000	53.640,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

206	600 M³	PÓ DE BRITA.	220,0000	132.000,00
207	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,9000	810,00
208	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,3000	270,00
209	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 3/4	2,5000	2.250,00
210	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,4000	360,00
211	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,4000	360,00
212	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 5/8	2,8000	2.520,00
213	900 UN.	PORCA SEXTAVADA 7/8	4,5000	4.050,00
214	150 UN.	PORTA BANHEIRO 70 X 2,10 COMPLETA	390,0000	58.500,00
215	150 UN.	PORTA EXTERNA COMPLETA	680,0000	102.000,00
216	150 UN.	PORTA INTERNA 80 X 2.10 COMPLETA	390,0000	58.500,00
217	90 UN.	PORTA PAPEL HIGIENICO	24,0000	2.160,00
218	90 UN.	PORTA PAPEL TOALHA	54,0000	4.860,00
219	90 UN.	PORTA SABONETE	24,0000	2.160,00
220	90 UN.	PORTA SABONETE LIQUIDO	39,0000	3.510,00
221	150 UN.	PORTAS INTERNA 60/70/80 X 210 (FOLHA)	160,0000	24.000,00
222	180 KG	PREGO 12 X 12	26,0000	4.680,00
223	240 KG	PREGO 13X15	26,0000	6.240,00
224	900 KG	PREGO 17 X 27	19,8000	17.820,00
225	900 KG	PREGO 18 X 30	19,8000	17.820,00
226	900 KG	PREGO 19 X 39	19,8000	17.820,00
227	900 KG	PREGO 23 X 60	24,8000	22.320,00
228	900 KG	PREGO 25 X 72	24,8000	22.320,00
229	30 UN.	REBITADOR (ALICATE)	49,0000	1.470,00
230	30 UN.	REGADOR PLASTICO 10L	24,0000	720,00
231	60 UN.	REGISTRO DE 25 MM PRESSÃO METAL	69,0000	4.140,00
232	90 UN.	REGISTRO DE 25 MM PVC PRESSÃO	39,0000	3.510,00
233	450 KG	REJUNTE CORES DIVERSAS	7,9000	3.555,00
234	900 M²	REVESTIMENTO PAREDE DE PRIMEIRA (A)	29,8000	26.820,00
235	1050 M	RODAPE PINUS	4,5000	4.725,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

236	90 UN.	ROLO ANTIGOTAS 23 CM	34,0000	3.060,00
237	90 UN.	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO	16,0000	1.440,00
238	90 UN.	ROLO DE LÃ 15 CM C/ CABO	24,0000	2.160,00
239	90 UN.	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	44,0000	3.960,00
240	90 UN	ROLO DE LÃ 5CM	13,0000	1.170,00
241	300 M	SEMALHA PINUS	4,0000	1.200,00
242	150 UN.	SERRINHA CORTAR FERRO	10,5000	1.575,00
243	180 UN.	SIFÃO SANFONADO 80CM	11,0000	1.980,00
244	60 UN.	SODA CÁUSTICA - POTE 1 KG	24,0000	1.440,00
245	90 UN.	SUPORTE PARA ROLO 23 CM TIPO GAIOLA	13,0000	1.170,00
246	150 UN.	TAMPA PARA FOSSA 90 CM	69,0000	10.350,00
247	90 UN	TANQUE DE CONCRETO 80CM	185,0000	16.650,00
248	300 UN.	TE ESGOTO 100 MM	12,8000	3.840,00
249	300 UN.	TE ESGOTO 40 MM	3,2000	960,00
250	300 UN.	TE ESGOTO 50 MM	6,9000	2.070,00
251	300 UN.	TE SOLDÁVEL 20 MM	1,6000	480,00
252	300 UN.	TE SOLDÁVEL 25MM	1,6000	480,00
253	300 UN.	TE SOLDÁVEL 50 MM	7,8000	2.340,00
254	1800 M <sup>2</sup>	TELA ALAMBRADO MALHA 7	18,0000	32.400,00
255	1200 M	TELA SOLDADA FIO 23 GALVANIZADA ALT. 1,50	39,0000	46.800,00
256	6000 UN.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22M X 50CM X 4MM	13,0000	78.000,00
257	7500 UN.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 50CM X 4MM	23,8000	178.500,00
258	4500 UN.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 5MM	66,0000	297.000,00
259	150000	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24	1,3000	195.000,00
260	300 UN	TIJOLO DE VIDRO	29,0000	8.700,00
261	45000 UN	TIJOLO MACICO	2,1200	95.400,00
262	45000 UN	TIJOLO MEIO 6 FUROS	1,3000	58.500,00
263	300 GL	TINTA 3,6l ACRILICA FOSCA CORES DIVERSAS	150,1900	45.057,00
264	300 LAT	TINTA ACRÍLICA FOSCA CORES DIVERSAS 18 LITROS	469,9000	140.970,00
265	300 LAT	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES DIVERSAS	559,8000	167.940,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

266	300 GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	121,3000	36.390,00
267	300 GL	TINTA OLÉO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	96,2000	28.860,00
268	300 GL	TINTA PLASTICA 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	78,9000	23.670,00
269	450 UN.	TOMADA EXTERNA MADEIRA	9,7500	4.387,50
270	300 UN.	TOMADA INTERNA	12,0000	3.600,00
271	180 UN.	TORNEIRA DE JARDIM	7,5000	1.350,00
272	60 UN.	TORNEIRA LAVATORIO INOX	79,0000	4.740,00
273	60 UN.	TORNEIRA PIA INOX	89,0000	5.340,00
274	105 UN.	TORNEIRA PLÁSTICA	9,0000	945,00
275	3000 M	TUBO 20 MM SOLDABEL	4,5000	13.500,00
276	6000 M	TUBO 25 MM SOLDABEL	4,9000	29.400,00
277	1500 M	TUBO 40 MM SOLDABEL	13,0000	19.500,00
278	1500 M	TUBO 50 MM SOLDABEL	19,0000	28.500,00
279	900 UN.	TUBO DE CONCRETO 20	49,0000	44.100,00
280	900 UN.	TUBO DE CONCRETO 30	66,0000	59.400,00
281	900 UN.	TUBO DE CONCRETO 40	89,0000	80.100,00
282	900 UN.	TUBO DE CONCRETO 60	170,0000	153.000,00
283	180 UN.	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	34,0000	6.120,00
284	900 M	TUBO ESGOTO 50 MM	12,0000	10.800,00
285	2400 M	TUBO ESGOTO DE 100 MM	17,0000	40.800,00
286	900 M	TUBO ESGOTO DE 40 MM	7,0000	6.300,00
287	90 TB	TUBOS DE SILICONE TRANSPARENTE 280G	24,0000	2.160,00
288	1500 UN.	UNIÃO 1/2 PARA MANGUEIRA PRETA	2,0000	3.000,00
289	900 UN.	UNIÃO 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	3,0000	2.700,00
290	180 UN	VÁLVULA PIA	10,9000	1.962,00
291	150 UN.	VARA EUCALIPTO TRATADO 13 A 17 X 4,00 M	140,0000	21.000,00
292	150 UN	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	550,0000	82.500,00
293	150 UN.	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	240,0000	36.000,00
294	90 UN	VASSOURA P/ GRAMA	39,0000	3.510,00
295	150 UN.	VASSOURA PARA GARI	34,0000	5.100,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

296	90 TUB	VEDA CALHA 270g	19,8000	1.782,00
297	300 M²	VIDROS 3 MM	139,9000	41.970,00
298	150 UN	BOMBA P/ GRAXA 7KG	285,0000	42.750,00
299	1800 M²	LONA DUPLA FACE 150 MICRAS	3,9000	7.020,00
300	150 UN	LUMINARIA SOBREPOR 30X30	64,0000	9.600,00
301	150 PAR	LUVA RASPA CANO 15 CM	21,0000	3.150,00
302	30 UN	MACACO HIDRAULICO 20T	550,0000	16.500,00
303	30 UN	MARRETA 2 KG COM CABO	36,0000	1.080,00
304	30 UN	MARRETA 5 KG COM CABO	69,0000	2.070,00
305	450 UN.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4,0	2,9500	1.327,50
306	300 UN.	PLAFOM PARA LAMPADA	7,8000	2.340,00
307	150 UN	PLUG 10A REFORÇADO	6,5000	975,00
308	150 UN	PLUG 20A REFORÇADO	6,9000	1.035,00
309	30000 UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	2,0000	60.000,00
310	300 UN	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2.44 X 50cm ONDA 4MM	59,0000	17.700,00
311	300 UN	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2.44 X 110cm ONDA 6MM	135,0000	40.500,00
312	180 UN	TUBOS SELANTE 400G	25,0000	4.500,00
313	180 UN	TUBOS TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	19,8000	3.564,00
314	60000 UN	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39	3,8000	228.000,00
315	60000 UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 ESTRUTURAL	5,8000	348.000,00
316	150 UN	PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 4000K 18W (dimensão mínima 210x210x28mm)	39,8000	5.970,00
317	150 UN	PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 6500K 18W (dimensão mínima 210x210x28mm)	39,8000	5.970,00
318	150 UN	PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 4000K 24W (dimensão mínima 286x286x24mm)	54,0000	8.100,00
319	150 UN	PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 6500K 24W (dimensão mínima 286x286x24mm)	54,0000	8.100,00
320	150 UN	PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 4000K 30/32W (dimensão mínima 400x400x40mm)	124,0000	18.600,00
321	150 UN	PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR 6500K 30/32W (dimensão mínima 400x400x40mm)	124,0000	18.600,00
322	150 UN	LÂMPADA TUBULAR LED 9/10W 6500K	19,9000	2.985,00
323	150 UN	LÂMPADA TUBULAR LED 18/20W 6500K	19,9000	2.985,00
324	300 UN	BASE GIRATÓRIA ENGATE RÁPIDO (PARA LÂMPADA TUBULAR)	4,0000	1.200,00



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

325	300 UN	ARMADILHA DE COLA - eficaz na captura de ratos e camundongos. Medindo: 35cm x 25cm.	8,0000	2.400,00
			Total geral:	6.580.096,50